

**ANEXO IV**

GRUPOS, CATEG. FUNC. E CÓDIGOS	NÍVEL	REFERENCIA INICIAL	VENCIMENTO A PARTIR DE	
			01.04.88	01.05.88
APOIO JUDICIÁRIO				
CÓDIGO PJ-AJ-010	7	41	19.848	23.818
	6	37	16.966	20.359
	5	34	15.080	18.096
	4	22	9.418	11.302
	3	20	8.708	10.450
	2	13	6.618	7.942
	1	10	5.882	7.058
SERVIÇOS AUXILIARES				
CÓDIGO PL-SA-020	6	22	9.418	11.302
	5	19	8.374	10.049
	4	16	7.447	8.936
	3	12	6.361	7.633
	2	10	5.882	7.058
	1	7	5.231	6.277
SERVIÇO DE TRANSP. OFICIAL E PORTARIA				
CÓDIGO LT-TP-1200	5	9	5.657	6.788
PL -TP-1200	4	7	5.231	6.277
PL-TP-1200	3	5	4.835	5.802
	2	3	4.472	5.366
	1	1	4.135	4.962

**ANEXO IV**

GRUPOS, CATEG. FUNC. E CÓDIGOS	NÍVEL	REFERENCIA INICIAL	VENCIMENTOS A PARTIR DE	
			01.04.88	01.05.88
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
CÓDIGO LT-AD-800	6	22	9.418	11.302
	5	19	8.374	10.049
	4	16	7.447	8.936
	3	12	6.361	7.633
	2	10	5.882	7.058
	1	7	5.231	6.277
<b>ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR CÓDIGO LT-NS-900</b>				
	7	49	27.163	32.596
	6	47	25.111	30.133
	5	44	22.327	26.792
	4	42	20.640	24.768
	3	39	18.347	22.016
	2	35	15.684	18.821
	1	34	15.080	18.096
<b>ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO</b>				
CÓDIGO LT-NM-1000	9	32	13.945	16.734
	8	30	12.890	15.468
	7	22	9.418	11.302
	6	20	8.708	10.450
	5	18	8.053	9.664
	4	16	7.447	8.936
	3	14	6.886	8.263
	2	13	6.618	7.942
	1	10	5.882	7.058
<b>POLÍCIA CIVIL CÓDIGO LT-PC-200</b>				
<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
Delegado de Polícia CÓDIGO LT-PC-201	8	49	27.163	32.596
Médico Legista	7	47	25.111	30.133
CÓDIGO LT-PC-202	6	44	22.327	26.792
Perito Criminal	7	49	27.163	32.596
CÓDIGO LT-PC-203	5	44	22.327	26.792
CÓDIGO LT-PC-200	4	42	20.640	24.768
<b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO</b>				
	3	19	8.374	10.049
	2	16	7.447	8.936
	1	12	6.361	7.633
<b>TRIBUTAÇÃO E FISCO</b>				
CÓDIGO LT-TF-600	5	49	27.163	32.596
	4	47	25.111	30.133
	3	32	13.945	16.734
	2	28	11.920	14.304
	1	22	9.418	11.302
<b>ARTESANATO</b>				
CÓDIGO LT-ART- 700	5	18	8.053	9.664
	4	12	6.361	7.633
	3	10	5.882	7.058
	2	06	5.029	6.035
	1	01	4.135	4.962
<b>APOIO LEGISLATIVO</b>				
CÓDIGO PL-AL-010	7	41	19.848	23.818
	6	37	16.966	20.359
	5	34	15.080	18.096
	4	22	9.418	11.302
	3	21	9.056	10.867
	2	20	8.708	10.450
	1	18	8.053	9.664

**ANEXO V**  
**POSTO DE GRADUAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL MILITAR,**  
**ACRESCIDO DO ABONO DE EMERGÊNCIA CONCEDIDO ATRAVÉS**  
**DAS LEIS N. 858, DE 5 DEZEMBRO DE 1986 E**  
**N. 862, DE 8 DE MAIO DE 1987**

DENOMINAÇÃO	SOLDOS A PARTIR DE	
	01.04.88	01.05.88
CORONEL	32.849	39.419
TENENTE CORONEL	30.007	36.008
MAJOR	27.467	32.960
CAPITÃO	23.659	28.391
1º TENENTE	19.027	22.832
2º TENENTE	17.124	20.549
ASPIRANTE-A-OFICIAL	16.463	19.756
ALUNO (ÚLTIMO ANO)	4.206	5.047
ALUNO	2.536	3.043
SUB-TENENTE	16.463	19.756
1º SARGENTO	14.789	17.747
2º SARGENTO	12.691	15.229
3º SARGENTO	11.434	13.721
CABO	9.208	11.050
SOLDADO ENGAJADO	8.218	9.862
SOLDADO RECRUTA	5.914	7.097

**ANEXO VI**

REFERÊNCIA	A PARTIR DE		REFERÊNCIA	A PARTIR DE	
	01.04.88	01.05.88		01.04.88	01.05.88
01	4.135	4.962	31	13.406	16.087
02	4.301	5.161	32	13.945	16.734
03	4.472	5.366	33	14.502	17.402
04	4.650	5.580	34	15.080	18.096
05	4.835	5.802	35	15.684	18.821
06	5.029	6.035	36	16.312	19.574
07	5.231	6.277	37	16.966	20.359
08	5.440	6.528	38	17.644	21.173
09	5.657	6.788	39	18.347	22.016
10	5.882	7.058	40	19.082	22.898
11	6.119	7.343	41	19.848	23.818
12	6.361	7.633	42	20.640	24.768
13	6.618	7.942	43	21.467	25.760
14	6.886	8.263	44	22.327	26.792
15	7.159	8.591	45	23.216	27.859
16	7.447	8.936	46	24.145	28.974
17	7.741	9.289	47	25.111	30.133
18	8.053	9.664	48	26.119	31.343
19	8.374	10.049	49	27.163	32.596
20	8.708	10.450	50	28.248	33.898
21	9.056	10.867			
22	9.418	11.302			
23	9.796	11.755			
24	10.187	12.224			
25	10.597	12.716			
26	11.020	13.224			
27	11.462	13.754			
28	11.920	14.304			
29	12.392	14.870			
30	12.890	15.468			